



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.061 DE 22 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar *por Anulação* orçamentária no valor de R\$ 45.051,32 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 01.031.0039.2.201 - **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**: o montante total de R\$ 45.051,32 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
16	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.051,32
TOTAL			R\$45.051,32

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional correrão à conta de Suplementação por anulação do Programa 99.999.999.9.99 de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei N.º 4320/64:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESERVA DE CONTINGENCIA			
268	9.9.99.99.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 45.051,32
TOTAL			R\$ 45.051,32



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º. 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 22 de Maio de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal